



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Campus Osasco



BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC)

**Osasco
2013**



Apresentação

Este documento apresenta um conjunto geral de normas e orientações sobre a realização do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) de Bacharelado em Ciências Contábeis da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP – Campus Osasco, em consonância com as diretrizes da própria Universidade (Resolução do Conselho de Graduação – UNIFESP- no 1, de 2007, a qual regulamenta os critérios de promoção para os Campi da UNIFESP) e normativas legais. Este documento tem por finalidade orientar os alunos e as equipes de apoio para o desenvolvimento e acompanhamento de tais atividades, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

TÍTULO I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I- DA NATUREZA

Art. 1º. A presente norma trata da elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no que se refere à formação de Bacharéis do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP).

CAPÍTULO II- DA OBRIGATORIEDADE

Art. 2º. Conforme previsto no projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Bacharelado em Ciências Contábeis da UNIFESP, o TCC é considerado um instrumento de aprendizagem, de exercício da interdisciplinaridade e de avaliação do desempenho dos discentes e do curso.

Art. 3º. O TCC é atividade obrigatória do curso de Ciências Contábeis, sendo realizada sob orientação docente, e com carga horária total de 120 horas, divididas em duas Unidades Curriculares (UCs), TCC I, de 60 horas, e TCC II de 30 horas, as quais ocorrem, respectivamente, no penúltimo e no último semestre (termo) do curso.

CAPÍTULO III- DA DEFINIÇÃO

Art. 4º. Durante o TCC I, será elaborado o projeto de pesquisa individual pelos discentes, prevendo a definição do problema de pesquisa e a estruturação do arcabouço conceitual e metodológico, bem como as pesquisas preliminares para a construção do referencial teórico e cronograma. No TCC II o projeto de pesquisa será executado conforme a proposta elaborada no TCC I, cujo produto final para avaliação do discente será a versão escrita do TCC ou outro formato de trabalho por ele realizado.



§ 1º. A publicação de artigo em congresso ou periódico avaliado com conceitos “A” ou “B” na base de dados *qualis*, sobre contabilidade e finanças, ou premiado em evento de destaque nessa área, com a participação de pelo menos um professor do departamento de ciências contábeis, poderá substituir a monografia objeto desta resolução.

§ 2º. A publicação de artigo em congresso ou periódico avaliado com conceitos “A” ou “B” na base de dados *qualis*, utilizado como atividade complementar, não poderá substituir a monografia.

Art. 5º. O tema do TCC deverá ser desenvolvido, obrigatoriamente, no âmbito das Ciências Contábeis, guardando relação com o elenco de unidades curriculares obrigatórias e/ou eletivas, com aprovação condicionada, oferecidas aos alunos de acordo com as áreas e subáreas descritas no ANEXO A.

§ 1º. A monografia consiste de um trabalho individual, desenvolvido na área de Ciências Contábeis e Finanças de escolha do aluno, com aval do orientador.

§ 2º. Cabe aos discentes, podendo ser auxiliados pelos docentes, definir o tema e o objeto do trabalho, considerando sua viabilidade na situação real da instituição ou em parcerias com outras entidades.

CAPÍTULO IV- DA COMISSÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (CTCC)

Art. 6º. A Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso será constituída por 3 (três) professores, nomeados pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Ciências Contábeis, com total autonomia sobre a matéria, sendo assim composta:

- a) 01 (um) coordenador;
- b) 01 (um) vice-coordenador;
- c) 01 (um) membro adjunto.

Parágrafo Único: os membros da CTCC terão mandato de 2 anos, podendo ter até 2 reconduções sucessivas.

Art. 7º. Compete à Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Ciências Contábeis da UNIFESP:

- I. Estabelecer e divulgar as normas e procedimentos do TCC, bem como os critérios de avaliação dos trabalhos;



- II. Elaborar e divulgar o Cronograma de Atividades de TCC para docentes e discentes;
- III. Administrar, quando for o caso, o processo de substituição do professor orientador;
- IV. Avaliar e aprovar a lista de nomes sugeridos para composição das bancas examinadoras de TCC
- V. Alterar a composição das bancas examinadoras, caso fique evidente conflito de interesses;
- VI. Assinar os documentos relativos ao TCC, de acordo com as normas vigentes na UNIFESP;
- VII. Deliberar e decidir sobre a equivalência de outras formas de trabalho ao TCC de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis;
- VIII. Emitir por período letivo, ao final do trabalho, um relatório com as atividades desenvolvidas pela Comissão, contendo informações relevantes e úteis para apreciação do Núcleo Docente estruturante (NDE) do Curso de Ciências Contábeis;
- IX. Deliberar e decidir sobre os casos omissos relacionados aos TCC;
- X. Tomar medidas necessárias para o cumprimento do presente regulamento.

Parágrafo Único: o professor orientador do TCC deve manter a CTCC informada quanto ao cumprimento, por parte do discente, das atividades por ele elencadas, bem como as dificuldades enfrentadas no processo de orientação.

TÍTULO II – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I – DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 8º. O orientador de TCC deverá ser obrigatoriamente docente da UNIFESP, com titulação mínima de Mestre.

§ 1º. Cabe ao discente a escolha do orientador do TCC que deverá manifestar sua anuência conforme o documento descrito no ANEXO B.

§ 2º. A escolha do orientador não impedirá, por parte do discente, a busca de orientações complementares formais junto a outros docentes da UNIFESP ou de



outras instituições, conforme a temática escolhida pelo discente e sua interdisciplinaridade.

Art. 9º. A participação do docente orientador de TCC dependerá de sua anuência formal por escrito, conforme modelo disponível no ANEXO B, e anuência da CTCC.

Parágrafo Único – A quantidade definitiva de orientações por professor será definida pela CTCC.

Art. 10º. São atribuições do orientador de TCC:

- I. Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC em todas as suas fases;
- II. Organizar o cronograma das atividades a serem desenvolvidas pelo discente;
- III. Respeitar o Cronograma de Atividades e os prazos estabelecidos pela CTCC;
- IV. Garantir que o desenvolvimento de TCC esteja relacionado às Ciências Contábeis ou Finanças;
- V. Comunicar à CTCC a ocorrência de problemas ou dificuldades relativas ao processo de orientação;
- VI. Sugerir os nomes de membros para compor a(s) banca(s) examinadora(s) sob sua responsabilidade por ocasião da solicitação de defesa, dentro dos prazos estabelecidos pela referida Comissão;
- VII. Após aprovação dos nomes pela CTCC, compor e convocar a banca examinadora;
- VIII. Presidir a(s) banca(s) examinadora(s) dos trabalhos sob sua orientação, responsabilizando-se pela ata final e encaminhamento imediato do(s) resultado(s) à CTCC;
- IX. Orientar o(s) discente(s) nas correções e adequações sugeridas pela banca examinadora.

Art. 11º. Será permitida a troca de docente orientador somente após solicitação formal e anuência da CTCC.

§ 1º. O prazo limite para a solicitação de troca de docente orientador é de, no máximo, dois (2) meses após o início da disciplina de TCC I no termo vigente, sendo permitida apenas uma alteração. Trocas de orientador por motivos de força maior serão deliberadas pela CTCC.



§ 2º. Para esta solicitação devem ser encaminhados à CTCC os seguintes documentos disponibilizados na Secretaria Acadêmica do Curso:

- I. Solicitação de alteração de orientação, com a devida justificativa;
- II. Anuência do novo orientador, expressando seu consentimento para a orientação.

CAPÍTULO II – DO DISCENTE ORIENTADO

Art. 12º. São atribuições do discente orientado de TCC:

- I. Escolher o docente orientador com atuação em pesquisa ou ensino compatível com o tema proposto para o trabalho;
- II. Propor o tema do TCC em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste documento e em comum acordo com o docente orientador;
- III. Cumprir o cronograma proposto pelo docente orientador;
- IV. Redigir o TCC dentro das normas estipuladas no presente instrumento, bem como aos princípios éticos e morais de pesquisa;
- V. Comparecer às reuniões de orientação conforme data e hora estipuladas de comum acordo com o docente orientador;
- VI. Agendar a apresentação e defesa do TCC, mediante solicitação por escrito com assinatura do orientador à CTCC;
- VII. Entregar três (3) cópias do TCC impresso e encadernado na Secretaria Acadêmica;
- VIII. Providenciar as correções e adequações sugeridas pela banca examinadora do TCC em caso de aprovação condicionada a reformulação, e entregar a versão final digitalizada do TCC reformulado na Secretaria Acadêmica no prazo máximo de sete (7) dias após a defesa;
- IX. Comunicar ao docente orientador e à CTCC quaisquer alterações das atividades previstas no cronograma aprovado;
- X. Respeitar os prazos e normas estabelecidos pelo Cronograma de Atividades do ano vigente.

Parágrafo Único- Fica expresso que copiar trabalhos já publicados, parcial ou integralmente, é plágio em conformidade com a Lei nº 9610 de 19 de fevereiro de 1998 e implicará na reprovação imediata do discente, cabendo ao mesmo apresentar outro tema, com a próxima turma de concluintes do curso sob pena da não integralização do curso.



CAPÍTULO III- DO DESENVOLVIMENTO E APRESENTAÇÃO DO TCC

Art. 13º. De maneira geral, o projeto de pesquisa a ser elaborado durante o TCC conterà os itens descritos no ANEXO A.

Art. 14º. A apresentação do TCC I consistirá na entrega de um projeto de pesquisa escrito ao docente orientador, que será o responsável pela sua avaliação junto com o professor responsável pela disciplina, de acordo com os seguintes critérios: a) redação, capacidade de síntese, clareza, objetividade e linguagem (20% da nota, atribuída pelo professor do TCC I); b) adequação da linguagem científica no tratamento do tema (20% da nota, atribuída pelo professor do TCC I); c) Aspectos técnicos, relevância do tema, atualização da revisão bibliográfica e consecução dos objetivos (40% da nota, atribuída pelo professor orientador).

Art. 15º. O produto final do TCC II será um texto consonante com o Manual de Elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso, executado e elaborado conforme a proposta formulada no TCC I, a ser entregue na forma escrita, por meio de encaminhamento assinado pelo discente e pelo orientador, ou outro formato de trabalho por ele realizado, que deverá equivaler-se ao TCC em termos de exigência e complexidade.

§ 1. Serão considerados como trabalhos equivalentes ao TCC:

- I. Artigo publicado em periódico científico arbitrado com classificação *qualis* CAPES;
- II. Autoria ou co-autoria em livro ou capítulo de livro;
- III. Premiações e menções de destaque em eventos da área contábil ou finanças;
- IV. Projetos temáticos criados e implementados pelo(s) discente(s) que abarquem amplo espectro de conteúdos aprendidos no curso de Ciências Contábeis;
- V. Planos, programas e projetos de políticas públicas em que o(s) discente(s) tenha(m) sido, comprovadamente, responsáveis pela sua criação, proposição e viabilização.
- VI. Relatório de Atividade de Consultoria a Empresas Públicas ou Privadas;
- VII. Outros formatos não previstos nestas normas serão propostos pelo(s) discente(s) e avaliados pela CTCC, após concordância do orientador.

§ 2º. A Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso realizará a análise e deliberará sobre a solicitação, com base nos seguintes documentos a serem entregues pelo discente:

- I. Requerimento de equivalência do trabalho ao TCC, com justificativa e assinatura do discente e do orientador.



- II. Declaração do orientador de que o trabalho é derivado de projeto de pesquisa desenvolvido pelo discente, seja no âmbito de estágio curricular ou de iniciação científica, executado no período de vínculo do discente ao curso de Ciências Contábeis da UNIFESP. Relatórios científicos de iniciação científica ou de estágios curriculares não serão aceitos como equivalentes ao TCC.
- III. Três cópias do trabalho para o qual se pleiteia a equivalência.
- a) No caso de artigo, deverá ser apresentada a separata ou o manuscrito em versão final aceito para publicação, sendo esta última situação comprovada por comunicação por escrito do editor do periódico.
 - b) No caso de livro, deverá ser apresentada cópia da capa, da ficha catalográfica, do sumário ou da declaração do editor sobre a publicação do material.
 - c) No caso de capítulo de livro, deverá ser apresentada cópia da capa, da ficha catalográfica, do sumário, do capítulo de autoria ou co-autoria do aluno ou declaração do editor sobre a publicação do material.

§ 3º. A Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso reunir-se-á para deliberar sobre a solicitação de equivalência e comunicará por escrito o deferimento ou indeferimento, apresentando sua justificativa. Caso julgue necessário, a comissão poderá solicitar ao(s) discente(s) documentos e/ou esclarecimentos adicionais.

Art. 16º. O trabalho escrito deve ser entregue na Secretaria Acadêmica em três (3) cópias impressas e encadernadas e, após a defesa pública, deverá ser entregue versão final digitalizada (com correções e adequações, se necessário).

Parágrafo Único - Os membros da comissão avaliadora deverão receber cópia da monografia no mínimo sete (7) dias antes do período reservado para a apresentação, de acordo com o planejamento da CTCC.

Art. 17º. As três vias da versão definitiva do TCC impressas e a via digital entregues pelo discente não serão devolvidas, pois serão encaminhadas à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, Secretaria Acadêmica e Biblioteca, respectivamente.

Art. 18º. A entrega de três vias da versão final impressa e da versão digital, assim como a concordância de que as versões impressas do TCC sejam encaminhadas à Secretaria Acadêmica e a versão digital à biblioteca são condições obrigatórias à obtenção do certificado de conclusão de curso.

Art. 19º. Após a entrega do texto escrito, o TCC deve ser conduzido a uma apresentação pública, que se refere à exposição oral do trabalho por parte do discente, seguida de



defesa do trabalho perante banca examinadora constituída pelo docente orientador (presidente da banca) e um membro convidado (docente da UNIFESP ou externo), com experiência profissional ou estudos relacionados à temática proposta pelo aluno com critérios descritos no ANEXO C.

Art. 20º. O agendamento da apresentação e defesa fica a cargo do discente, perante anuência de seu orientador, seguindo o cronograma de atividades da CTCC.

Parágrafo Único – Os discentes poderão realizar defesa de TCC em horários diferentes do seu curso regular, desde que haja disponibilidade de horários no período desejado. A prioridade do agendamento será dada para os alunos regulares do período.

Art. 21º. As apresentações públicas são obrigatórias e têm duração de aproximadamente meia hora, sendo quinze (15) minutos para a apresentação do discente e quinze (15) minutos para as arguições. A apresentação em banca constituirá uma apresentação sintética dos resultados do trabalho de conclusão de curso, enfatizando elementos que facilitem ou destaquem a compreensão do trabalho.

Parágrafo único: As sessões de apresentação são públicas e orais e deverão ocorrer, no máximo, quinze (15) dias consecutivos antes do final do período letivo.

Art. 22º. O resultado da avaliação pela Banca Examinadora será definido pela média das notas dos membros participantes de acordo com os critérios definidos no ANEXO C.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 23º. Para a avaliação do TCC I e II, serão considerados os seguintes critérios (detalhamento apresentado no ANEXO C):

- I. Desempenho discente durante a elaboração do TCC I e TCC II: responsabilidade em relação às atividades de pesquisa a serem desenvolvidas, cumprimento de horário de reuniões de orientação, iniciativa no desenvolvimento da pesquisa, entre outros.
- II. Projeto (TCC I): sequência lógica e coerência das ideias, exequibilidade do projeto na instituição proposta para a execução, redação e consonância dos métodos apresentados com os objetivos propostos.
- III. Monografia (TCC II): sequência lógica e coerência da exposição das ideias, redação e consonância das análises e dos resultados e conclusões de acordo com os objetivos e os métodos propostos, cumprimento das normas estabelecidas nos Arts.



14 a 21 supracitados neste documento, consistindo em setenta por cento (70%) da nota;

- IV. Apresentação oral e arguição (TCC II): clareza e sequência lógica da apresentação, linguagem utilizada, postura e didática, domínio do conteúdo e o aproveitamento do tempo disponível correspondendo a trinta por cento (30%) da nota.

Art. 24º. Segundo o desempenho do candidato, a banca examinadora poderá emitir parecer de aprovação, aprovação mediante reformulações ou reprovação.

§ 1º. O parecer circunstanciado de defesa do TCC será emitido pela banca examinadora e assinado por todos seus membros.

§ 2º. O resultado da defesa será comunicado ao discente em sessão pública, logo após deliberação privativa da banca, a ser realizada em sequência à defesa.

§ 3º. O registro do parecer final no histórico do aluno será realizado pela Secretaria Acadêmica e consistirá dos resultados: Aprovado ou Reprovado.

§ 4º. Caso sejam feitas sugestões de alteração no documento apresentado pelo discente, a aprovação do TCC ficará condicionada à apresentação à Secretaria Acadêmica de uma versão reformulada com base nas observações da banca, no prazo de 30 (trinta) dias após a defesa.

§ 5º. O registro do parecer final no histórico escolar do discente somente será realizado após avaliação pelo orientador da versão corrigida, com ciência da CTCC.

Art. 25º. Será considerado Reprovado o discente que:

- I. Não entregar o TCC, ou não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado e aceito pela CTCC;
- II. Não respeitar os prazos vigentes;
- III. Não cumprir as atribuições do discente orientado (Capítulo II).
- IV. Não atender suficientemente os critérios de avaliação explicitados no Art. 23º.

Art. 26º. Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema da monografia e com o mesmo orientador.

Parágrafo único - O aluno deve reiniciar todo processo para elaboração da Monografia, matriculando-se novamente na Unidade Curricular TCC II.



CAPÍTULO V – DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

Art. 27º. Os TCC que envolverem pesquisas com questionários ou entrevistas deverão ser submetidos à análise e aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UNIFESP (CEP), em cumprimento ao que dispõe este comitê.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º. O presente documento só pode ser alterado pela maioria absoluta dos Membros da Comissão de Curso, competindo a esta dirimir as dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 29º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Curso do Bacharelado em Ciências Contábeis da UNIFESP, tendo-se ouvido a CTCC e respeitando-se a legislação vigente.

Art. 30º. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação na Comissão de Curso de Ciências Contábeis.

Osasco, 13 de dezembro de 2013.

Edilene Santana Santos

Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis



ANEXO A

**ÁREAS TEMÁTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO**

Bacharelado em Ciências Contábeis

1. CONTABILIDADE FINANCEIRA E CONTROLE DAS ENTIDADES
2. CONTROLADORIA E TOMADA DE DECISÃO
3. MERCADO DE CAPITAIS E PREVIDÊNCIA



ANEXO B

ESTRUTURA DO PROJETO DE MONOGRAFIA

O Projeto deverá ser entregue em duas vias, sendo uma para o Professor Orientador e outra para a Comissão de TCC junto à secretaria de curso.

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1 - ALUNO

1.1 - Nome completo: _____

1.2 - Matrícula: _____

1.3 - Endereço: _____

1.4 - Contatos:

Telefone Fixo (residencial): _____

Telefone Fixo (trabalho): _____

Telefone Celular: _____

1.5 - Email: _____

2 - TEMA DA MONOGRAFIA: _____

3 - PROFESSOR ORIENTADOR

3.1 - Nome completo: _____

3.2 - Email: _____

4 - JUSTIFICATIVA DO TEMA ESCOLHIDO (objetivos, problema e referencial teórico metodologia, plano de trabalho)

5 - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

6 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA MONOGRAFIA

7 - HORÁRIO DE ORIENTAÇÃO DA MONOGRAFIA

8 - REFERÊNCIAS CONSULTADAS

9 - ASSINATURAS:

9.1 - DO ALUNO: _____

9.2 - DO PROFESSOR ORIENTADOR: _____

9.3 - DO COORDENADOR DE CURSO: _____

9.4 - DATA DO ACEITE: _____



ANEXO C
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MONOGRAFIA

Aluno (a): _____

Título da Monografia: _____

Atribuir 1,0 (um) como valor máximo em cada item avaliado

1 - TRABALHO ESCRITO (70% da nota)

1.1 - Clareza e objetividade das ideias (argumentação / teoria-prática): _____

1.2 - Fundamentação teórica pertinente ao texto: _____

1.3 - Estruturação textual (coesão e coerência, ortografia): _____

1.4 - Estruturação lógica (introdução/ desenvolvimento e conclusão): _____

1.5 - Cumprimento das normas da ABNT: _____

1.6 – Relevância do Tema: _____

1.7. - Contribuição da Pesquisa: _____

Total Atribuído: _____

2 - APRESENTAÇÃO ORAL (30% da nota)

2.1 - Domínio do conteúdo e articulação teórica: _____

2.2 - Apresentação oral pública – desempenho: _____

2.3 - Técnicas audiovisuais: _____

Total Atribuído: _____

Osasco, ____ de _____ de _____.

Orientador (a): _____

Examinador 1: _____